



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Miguel Pereira, 13 de abril de 2023.

Mensagem nº 044/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da SME, com objetivo de suprir as demandas existentes, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através das Comunicações Internas n.ºs 104/2023/SME e 105/2023/SME.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE E DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente e do Magistério Público Municipal, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998 e Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997 dos cargos a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Assistente Social	01
Professor II – Educação Artística	01

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente e do Magistério Público Municipal, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

N:104/23/SME

13/04/23

Assunto: Solicitação faz

Ao: Secretaria de Governo

Solicitamos , por gentileza, a convocação do seguinte profissional abaixo, de acordo com a Lei 13935, de 11 de Dezembro de 2019, onde diz que a Rede Municipal de Educação Básica contará com os Serviços de Psicologia e de Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas da educação.

- 01 Assistente Social

Liliane Doro da Silva

Secretária de Educação

Liliane Doro da Silva
Secretária Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

N:105/23/SME

13/04/23

Assunto: Solicitação faz

Ao: Secretaria de Governo

Solicitamos, por gentileza, a convocação do seguinte profissional abaixo, de acordo com o Componente Curricular de Artes (BNCC) é obrigatório devido ao aumento de Turmas dos anos finais.

- Professor de Artes

Liliane Doro da Silva

Secretária de Educação

Liliane Doro da Silva
Secretária Municipal
de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA NOMEAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE
ARTES**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa referente as nomeações e contratações da ordem de R\$ 111.339,54, por ano (cento e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

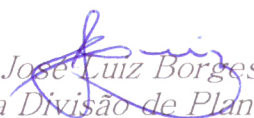
O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 111.339,54), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91) x 100.

Custo Estimado (R\$ 111.339,54) / Orçado Fonte 1.500 (R\$ 65.260.336,91) x 100 = **0,1707%**

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,1707% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,


Jose Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275

CÁLCULOS DE DESPESAS

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>PROFESSOR DE ARTES</u>	1	R\$ 4.548,58	R\$ 4.548,58
<u>TOTAL DO SALÁRIO</u>			<u>R\$ 4.548,58</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 74,76</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 4.623,34</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
<u>FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)</u>			<u>R\$ 666,37</u>
<u>TOTAL ENCARGO</u>			<u>R\$ 666,37</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			
			<u>R\$ 5.289,71</u>

CÁLCULOS DE DESPESAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>	1	R\$ 2.791,20	R\$ 2.791,20
<u>TOTAL DO SALÁRIO</u>			<u>R\$ 2.791,20</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 74,76</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 2.865,96</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)			R\$ 408,91
<u>TOTAL ENCARGO</u>			<u>R\$ 408,91</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			<u>R\$ 3.274,87</u>